



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033451/2025-87**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP  Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0033451/2025-87	NAR Frutal

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: LD Florestal S.A.	CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02	
Endereço: Estrada BR-365, Km 574, s/nº	Bairro: Zona rural	
Município: Indianópolis	UF: MG	CEP: 38.490-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Arco Iris Investimentos Ltda	CPF/CNPJ: 59.554.274/0001-75	
Endereço: Rua José Benjamin Guimarães, nº 456	Bairro: Centro	
Município: Prata	UF: MG	CEP: 38.140-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Arco Íris	Área Total (ha): 521,8485
Registro nº: 26.106	Município/UF: Prata/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-11AB.3D37.B771.426B.89CA.21C7.7BF0.6EBB

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3216	Hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3.862	Unidades

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Via de acesso	0,3216
Silvicultura		434,7769

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,3216	Mata ciliar		0,3216
Cerrado	434,7769	Outros - árvores isoladas		434,7769
Total:	435,0985		Total:	435,0985

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.252,9821	m³
Madeira de floresta nativa		572,6476	m³

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

João Floriano da Silva - MASP 1.020.737-1  
 Maxsandre Gomes de Moura - CREA nº 90.651-D  
 Data da Vistoria: 09/12/2025

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 23/12/2025  Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
--	--

**10. COORDENADA PLANAS DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	682.221	7.876.249
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas2000	22K	680.770	7.876.353

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Executar o PTRF anexo ao processo com plantio de 5 mudas de ipê amarelo como medida compensatória pela supressão de 1 indivíduo (5:1) nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 1º e recuperar 0,3216 hectares de área de preservação permanente degradada com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em APP nos termos do Decreto 47.749/2019. Área do projeto 0,3216 ha. Coordenada referência do local: 698.500 / 7.868.758 (22K, Sirgas2000). Local de plantio: Fazenda Douradinho LD Pintassilgo e Fazenda Acácia, matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, Prata (MG).

Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

## 12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 3.862 árvores autorizadas está 1 ipê amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Reposição florestal cumprida mediante formação de floresta própria nos termos do inciso I, § 1º, art. 114 do Decreto 47.749/2019 com apresentação e aprovação de projeto técnico 125634754

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, Chefe Regional, em 23/12/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130042439** e o código CRC **2E9826DF**.